



CIRCULAR N. 193/CGJ DE 2 DE SETEMBRO DE 2014.

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA – PREVIDENCIÁRIO – DEVOLUÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS DA APOSENTADORIA A QUE SE PRETENDE RENUNCIAR COMO CONDIÇÃO PARA NOVA APOSENTAÇÃO – DESNECESSIDADE – AUTOS N. 0012190-10.2014.8.24.0600.

Comunico aos magistrados com competência em matéria previdenciária que a Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça deu provimento ao incidente de uniformização de jurisprudência para garantir ao segurado a possibilidade de renunciar a sua aposentadoria e reaproveitar o tempo de contribuição para nova concessão de benefício no mesmo regime previdenciário ou em regime diverso, com a dispensa da devolução de proventos já recebidos.

Desembargador Luiz César Medeiros
Corregedor-Geral da Justiça



Autos nº 0012190-10.2014.8.24.0600

Ação: Pedido de Providências/PROC

Requerente: Superior Tribunal de Justiça - STJ e outro:

DECISÃO

A Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça encaminhou telegrama a este Corregedor-Geral da Justiça, informando que nos Autos n. 200772550000540 foi dado provimento ao incidente de uniformização de jurisprudência, nos termos da decisão proferida no Recurso Especial Representativo de Controvérsia 334.488/SC, para garantir ao segurado a possibilidade de renunciar à sua aposentadoria e reaproveitar o tempo de contribuição para fins de concessão de benefício no mesmo regime previdenciário ou em regime diverso, estando dispensado de devolver os proventos já recebidos.

É o relatório.

Conforme se extrai da comunicação, o entendimento firmado pela Corte Superior foi de estabelecer a desnecessidade de devolução dos valores recebidos pelo segurado para viabilizar pedido administrativo de desaposentação e reapresentação.

Ante o exposto, **determino** sejam cientificados todos os magistrados com competência em matéria previdenciária a respeito da presente decisão, por meio de circular instruída com a cópia do telegrama de fls. 1-3. É facultada a utilização do presente instrumento como ofício.

Cumprida a diligência, arquivem-se os presentes autos.

Florianópolis (SC), 28 de agosto de 2014.

Desembargador **Luiz César Medeiros**

Corregedor-Geral da Justiça

CONTEÚDO DA MENSAGEM

Folha 1 de 3

fls. 1

<<TLG. MCD1S-5915/2014 – PRIMEIRA SEÇÃO – SOJ (ACA) 21/08/14
 PETIÇÃO7691/SC(2009/0240083-4

RELATOR:MINISTRO HERMAN BE
 REQUERENTE : MILITINO VILBER
 REQUERIDO : INSS INSTITUTO N.
 NÚMERO(S) NA ORIGEM: 2007725

R. H. Ciente.
 Encaminhe-se ao Juiz-Corregedor responsável pelo Núcleo I.
 Florianópolis, 22/08/2014.

Desembargador Luiz César Medeiros
 Corregedor-Geral da Justiça

COMUNICO VOSSÊNCIA QUE, NOS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE, EXAREI DECISÃO DANDO PROVIMENTO AO PRESENTE INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA, NOS SEGUINTE TERMOS: "TRATA-SE DE INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI FEDERAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 14, § 4º, DA LEI 10.259/2001, COM INTUITO DE SE AFASTAR A IMPOSIÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS DA APOSENTADORIA, A QUE SE PRETENDE RENUNCIAR, COMO CONDIÇÃO PARA NOVA APOSENTAÇÃO. A TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS (TNU) ADMITIU O PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO.É O RELATÓRIO.DECIDO.OS AUTOS FORAM RECEBIDOS NESTE GABINETE EM 27.5.2014. A PRIMEIRA SEÇÃO JÁ APRECIOU A MATÉRIA, ACOLHENDO INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO PARA FIXAR A DESNECESSIDADE DE DEVOLUÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS PELO SEGURADO PARA DESAPOSENTAÇÃO E REAPOSENTAÇÃO. A PROPÓSITO: PREVIDENCIÁRIO. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI FEDERAL. POSSIBILIDADE DE RENÚNCIA DA APOSENTADORIA A FIM DE SE APROVEITAR O TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NO CÁLCULO DE NOVA APOSENTADORIA NO MESMO REGIME PREVIDENCIÁRIO OU EM REGIME DIVERSO. DESNECESSIDADE DE RESTITUIÇÃO AOS COFRES PÚBLICOS DO NUMERÁRIO DESPENDIDO PELA ADMINISTRAÇÃO COM O PAGAMENTO DO BENEFÍCIO OBJETO DA RENÚNCIA. PARECER DO MPF PELO PROVIMENTO DO INCIDENTE.>

DOBRAR

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais Localidades: 0800 725 7282

REMIENTE	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1 ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA 70095-900 - Brasília/DF	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou:..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar)
	DESTINATÁRIO	NÚMERO DO TELEGRAMA ME460171992BR 77861  DHP 21/08/2014 20:28

PE 22/08 12:00

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO PROVIDO.1. ESTA CORTE SUPERIOR, NO JULGAMENTO DO RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DA CONTROVÉRSIA 1. 334.488/SC, PACIFICOU O ENTENDIMENTO DE QUE É POSSÍVEL AO SEGURADO RENUNCIAR À SUA APOSENTADORIA E REAPROVEITAR O TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA FINS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO NO MESMO REGIME PREVIDENCIÁRIO OU EM REGIME DIVERSO, ESTANDO DISPENSADO DE DEVOLVER OS PROVENTOS JÁ RECEBIDOS.2. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO PROVIDO PARA FAZER PREVALECER A ORIENTAÇÃO ORA FIRMADA E, POR CONSEQUÊNCIA, REFORMAR A DECISÃO RECORRIDA PARA JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO DE RECONHECIMENTO DA DESAPOSENTAÇÃO DO AUTOR E A CONCESSÃO DE NOVA APOSENTADORIA, COMPUTANDO-SE OS SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO SUBSEQUENTES À APOSENTADORIA A QUE SE RENUNCIOU, SEM NECESSIDADE DE DEVOLUÇÃO DOS VALORES DA APOSENTADORIA RENUNCIADA .(PET 9.231/DF, REL. MINISTRO NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA SEÇÃO, DJE 20/03/2014).TAL ENTENDIMENTO JÁ HAVIA SIDO CONFIRMADO SOB O RITO DO ART. 543-C DO CPC NO RESP 1.334.488/SC, DE MINHA RELATORIA (PRIMEIRA SEÇÃO, DJ 8.5.2013), RESSALVADO MEU ENTENDIMENTO PESSOAL.DIANTE DO EXPOSTO, DOU PROVIMENTO AO PRESENTE INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA, COM FUNDAMENTO NO ART. 14, § 4/0, DA LEI 10.259/2001. CONDENO A PARTE SUCUMBENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) EM FAVOR DO PROCURADOR DA PARTE ORA RECORRENTE. PUBLIQUE-SE.INTIMEM-SE.BRASÍLIA (DF), 24 DE JUNHO DE 2014.MINISTRO HERMAN BENJAMIN RELATOR". INFORMO, AINDA, QUE O INTEIRO TEOR DA DECISÃO ORA PROFERIDA ESTARÁ DISPONÍVEL, A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, NA REVISTA ELETRÔNICA DA JURISPRUDÊNCIA, NA PÁGINA DESTA CORTE NA INTERNET. CDS. SDS. MINISTRO HERMAN BENJAMIN, RELATOR. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. BRASÍLIA, 21/08/2014>

DOBRAR

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais Localidades: 0800 725 7282

REMETENTE	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1 ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA 70095-900 - Brasília/DF	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS 1 <input type="checkbox"/> Mudou-se 6 <input type="checkbox"/> Recusado 2 <input type="checkbox"/> Ausente 7 <input type="checkbox"/> Falecido 3 <input type="checkbox"/> Desconhecido 8 <input type="checkbox"/> Não existe o número indicado 4 <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente. Faltou:..... 5 <input type="checkbox"/> Outros (Especificar)
DESTINATÁRIO	EXMO(A). SR(A). CORREGEDOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA RUA ÁLVARO MILLEN DA SILVEIRA, 208 88020-901 - Florianópolis/SC	NÚMERO DO TELEGRAMA ME460171992BR 77861  DHP 21/08/2014 20:28

PE-22/08-12:00

CONTEÚDO DA MENSAGEM

Folha 3 de 3 fls. 3

<SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. TELEFONES: (61) 3319.8000 (CENTRAL)/ (61) 3319.8410 (INFORMAÇÕES PROCESSUAIS)/ (61) 3319.8242/8243 (PROTOCOLO DE PETIÇÕES)/(61) 3319.8700/8194/8195 (PROTOCOLO DE FAXES)/WWW.STJ.JUS.BR (SITE OFICIAL)/ENTES PÚBLICOS INTEGRANTES DO PODER JUDICIÁRIO PODEM UTILIZAR O MALOTE DIGITAL PARA AS COMUNICAÇÕES OFICIAIS (RES/CNJ N. 100, de 24.11.2009)>>

DOBRAR

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais Localidades: 0800 725 7282

REMIENTE	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1 ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA 70095-900 - Brasília/DF	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou:..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar)
	DE DESTINATÁRIO EXMO(A). SR(A). CORREGEDOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA RUA ÁLVARO MILLEN DA SILVEIRA, 208 88020-901 - Florianópolis/SC	NÚMERO DO TELEGRAMA ME460171992BR 77861  DHP 21/08/2014 20:28

PE 22/08 12:00